



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**

PARECER Nº.....771/2020

**DA 7ª COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.**

**Processo nº - 2983/2019**

**Relator: Deputado Léo Loureiro**

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei ordinária nº226/2019, de iniciativa do Senhor Deputado Inácio Loiola que **“Dispõe sobre a alteração do Art.5º a Lei Nº 4.590, de 11 e dezembro de 1984, que institui alterações na Lei de criação da Academia de Polícia Civil do Estado de Alagoas e dá outras providências.”**

A proposição em análise recebeu parecer pela sua aprovação quando de sua apreciação no âmbito da 2ª e 4º Comissão.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice na referida preposição.

Diante o exposto, somos de parecer favorável á sua aprovação, com a emenda substitutiva nº 01 aprovada na 2ºcomissão.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 08 de agosto de 2020.

PRESIDENTE

RELATOR